



ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 441/2018.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL”.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor Paulo Sérgio Rodrigues Flores, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º 4046226421, SSP/RS e CPF n.º 619.054.530-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa GAUSSGEO GEOTECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.060/0001-75, com sede administrativa na Av. Júlio de Castilhos, nº 596, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP: 90.030-130, representada neste ato pelo Senhor Carlos Aluísio Mesquita de Almeida, portador da célula de identidade RG nº. 1060211123, SSP/RS e do CPF nº. 976.736.090-53, com o cargo de Sócio Gerente – Responsável legal e técnico, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 38/2018, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 1/2018, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

1. DO OBJETO:

1.1. Diante da solicitação do Setor de Tributos – Mem. nº 41/2019, e parecer jurídico nº 128/2019, o qual opina pelo deferimento da prorrogação temporal do referido contrato, fica prorrogado por igual período de contratação, ou seja 18 (dezoito) meses, a partir do dia 18 de Dezembro de 2019, ficando sua **vigência em data de 18 de Junho de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 13 dezembro de 2019

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 13/12/2019 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.